

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2854 de 19 de maio de 2005
Autoria Vereador CELSO GONÇALVES

“Cria a Semana Municipal da Criança e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Luziânia, a semana municipal da criança.

Art. 2º - A Semana Municipal da Criança, será realizada a partir do primeiro sábado do mês de outubro de cada ano, encerrando-se no sábado seguinte, devendo obrigatoriamente ser a abertura e o encerramento, no Ginásio de Esporte de Luziânia.

Art. 3º - Durante as comemorações de cada ano, a abertura do evento deverá ser realizada com conotação benficiente.

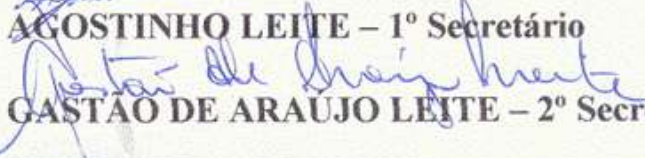
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar e dar cumprimento a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e cinco.


ELIENE BRAZ – Presidente em exercício


AGOSTINHO LEITE – 1º Secretário


GASTÃO DE ARAUJO LEITE – 2º Secretário